



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 03/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital
este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Doc./CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX: 032 3357-1235 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório Nº: 05/2017	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Pregão Presencial Nº: 03/2017	Horário de abertura: Após o credenciamento
Credenciamento: 01/02/2017 às 09h00min	Local: Prefeitura Municipal de Coronel
Abertura: 01/02/2017	Xavier Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.557.546/0001-03, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 05/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a eventual **contratação de firma especializada para a realização dos Eventos Culturais e Turísticos, e fornecimento de sonorização diversos, na sede e zona rural**, de acordo com o descrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, subsidiariamente, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Luiz Mauro de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.590 de 02 de janeiro de 2017.

O credenciamento será realizado às 09h00min do dia **01 de fevereiro de 2017**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento (09h00min até o início da sessão, na data de **01/02/2017**) que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis nº 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futuro e eventual **contratação de firma especializada para a realização dos Eventos Culturais e Turísticos, e fornecimento de sonorização diversos, na sede e zona rural**, consignados em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as diversas Secretarias Municipais e Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Na contratação desse objeto o município procederá a contratação por item, podendo adquirir qualquer um dos itens em qualquer momento, em qualquer quantidade, sem quantidade mínima estimada. Ficando a contratada obrigada a atender dentro das condições preestabelecidas.

1.3 – Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Especificação do objeto – Modelo Planilha/Proposta comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Anexo IV – Declaração de mão de obra de menores

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de preços

Anexo VI – Declaração fato impeditivo

Anexo VII - Declaração de habilitação

Anexo VIII – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 – Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 - Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

2.3.1 - Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.2. - Empresas constituídas em consórcios.

2.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Horário de credenciamento: **09h00min do dia 01 de fevereiro de 2017.**

3.2 – Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – **Anexo III**) ou procuração por instrumento público, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documentos legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de 07 2002, conforme modelo no **Anexo VII**.

3.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

3.7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta comercial competente demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3.7.2 – Declaração referente ao § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (**Anexo VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.8 – As empresas que somente enviarem os envelopes citados no título IV, não enviando representantes para participação da Sessão Pública de Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

4.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horário definidos neste edital.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em uma via e na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e contendo os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4 – **A mesma deverá apresentar o menor valor a ser proposto.**

5.1.5 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros fretes e outros encargos/despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 – A Empresa detentora da ata deverá garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, prazos e quantidades estabelecidos no Edital, após requisição do setor competente.

5.1.7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

5.1.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

5.2 – No caso da proposta ser elaborada em papel sem o timbre da empresa, esta deverá apresentar o carimbo do CNPJ em todas as folhas.

5.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório (selo de autenticação em todas as páginas) ou servidor da Administração Municipal, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, dos seguintes documentos:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Carteira de Identidade e CPF dos proprietários e /ou dos Sócios;

6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União (CND CONJUNTA);

6.1.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica federal (CRF);

6.1.09 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.10 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

6.1.11 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI);

6.1.12 – Certidão de registro e quitação do CREA;

6.1.13 - Atestado de Capacidade Técnica;

6.1.14 – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2 - As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”.

7.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.3.3 – Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima ou abaixo do preço médio encontrado pelo pregoeiro.
- 7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5 – Dentre as propostas aceitas o pregoeiro classificará em 1º lugar a proposta de menor valor ofertado por item, conforme anexo II e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
- 7.6 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.7 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e, inferiores a proposta de Menor Preço por item, considerando o valor de cada item;
- 7.11 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a ser apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro.
- 7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

VIII – DO JULGAMENTO

- 8.1 – O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.1.1 – Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor de referência.
- 8.1.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor de referência, esta poderá ser aceita.
- 8.1.4 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.
- 8.1.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 8.3 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4 - Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá o Pregoeiro a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar às licitantes, a nova data de continuação do certame.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação.

IX - DO RECURSO E IMPUGNAÇÕES

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, (o de menor valor ofertado).

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Minuta - **Anexo V** e proposta aceita.

11.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Coronel Xavier Chaves e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, destinadas a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

11.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues ao setor de Contabilidade e à empresa vencedora.

11.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

XII - DA FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 – A prestação do serviço será feita após solicitação do setor competente, a qual estipulará o prazo para a realização desta e mediante requisição.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo setor, não sendo admitida a troca especificação constante da proposta.

12.3 – Após entrega do objeto licitado deverá ser entregue a nota fiscal.

12.4 - É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega do objeto desta licitação sem observância das condições deste Edital e do Contrato.

12.5 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Coronel Xavier Chaves, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado através de requisição devidamente autorizada pela Secretaria solicitante e pelo Prefeito Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhadas de prova de regularidade para com o INSS e para com o FGTS no Almojarifado da Prefeitura, e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura no valor total do serviço prestado.

13.2 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

13.5 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo, com a autorização emitida, edital, contrato e proposta do licitante.

13.6 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Título XI do presente Edital.

13.7 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIV – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14.1 – O valor estimado para o registro de preço relativo a este Processo é de até 255.995,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

14.2 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária vigente a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB E SEC DA PREF MUNIC
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0006	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.008	REC MANUT AT GER GAB PREF
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	17	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	97	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	158	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0043	ATIVIDADE DE DESP E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MANUT ATIV ESP NO MUNIC....
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	318	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINIST GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.162	MANUT AT GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	337	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	509	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOC
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.243	PISO BAS FIXO (PAIF) RU
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	129	TRANSF DE REC AO FNAS
FICHA	560	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	CONT SHOWS, SOM, PALCO E OU
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	658	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.002	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMERCIO E TURISMO
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0083	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2.313	MANUT AT GERAIS DE TURISMO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	713	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.012.000	SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRES. E CONS. AMBIENTAL
PROGRAMA	0086	SUP. E COORD. SUPERIOR
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT GERAIS PRES. AMBIEN
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	729	



XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 – suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.2.3 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

15.2.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

XVI – DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar, além da documentação exigida neste instrumento declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art.3º da LC123/2006 (anexo VIII).

16.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

16.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.5 – As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão pela Comissão de Licitação.

16.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Ato convocatórios e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

16.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato convocatório e seus Anexos deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC123/2006.

16.8 – No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

16.9 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VI deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações – Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br, no link “editais de concurso e Licitações”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.12 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.13.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 16.11;

16.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.15 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 16.13.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão de acordo com o art. 44 § 3º da Lei 123/2006.

16.16 – Será observada a LC 123/06 na íntegra.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 – A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 17.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.
- 17.6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.7 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de aviso e Publicações no saguão da Prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município.
- 17.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.10 – A prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet nos www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Especial de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
- 18.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e as publicações no “Mural de avisos e Publicações no saguão da prefeitura” – órgão oficial de imprensa do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 19 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através de e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, via telefone/fac-símile (32) 3357-1235.
- 20 – Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves – MG, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Mauro de Resende
Pregoeiro



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS/ESPECIAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Eventual *contratação de firma especializada para a realização dos eventos culturais e turísticos, e fornecimento de sonorização diversos, na sede e zona rural*, para atender as diversas Secretarias Municipais e Câmara Municipal pelo menor preço por item conforme a descrição abaixo:

Itens Solicitados

NRO.	PRODUTO	UND.	QNT	VALOR	VLR TOTAL
01	PALCO 12X08 MTS COM TETO MÓVEL confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 - Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly	EVENTO	05		
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M com fechamento quando necessário,	EVENTO	25		
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M com fechamento quando necessário,	EVENTO	20		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM 3/4 (TIPO TRIO)	HORA	50		
05	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO	METRO	1000		
06	LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA ESTRUT. MET. com, compensado de 20mm com 1,50 x 1,60 X 2,20	M ²	150		
07	BANDA RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 12 COMP. Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 3 Cantores, 3 Bailarinas, Com Cenário Próprio	SHOW	18		
TOTAL					



EVENTOS PREVISTOS

- 1 - CARNAVAL ANTECIPADO
- 2 - FESTAS REFERENDADAS PELO CONSELHO DE CULTURA (abaixo)
- 3 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
- 4 - FEIRA DE ARTESANATO E FOLCLORE
- 5 - FESTIVAL REGIONAL DE VIOLEIROS
- 6 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ESCULTURA EM PEDRA
- 7 -- FINAL DE ANO

***FESTAS REFERENDADAS PELO CONSELHO DE CULTURA**

- Festa de Nossa Senhora do Rosário - sede.
- Festa de Nossa Senhora Conceição – sede

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS SOLICITADOS:

PALCO

- 04 AMPLIFICADORES 1.2 (CHÃO) – AUDIO LEADER
- 03 AMPLIFICADORES 1.2 SAID FELL – AUDIO LEADER
- 01 BATERIA PEARL
- 08 CAIXAS DE RETORNO – TUBO SOUND
- 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO- DBX
- 10 DIRECT BOX
- 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS – YAMAHA
- 30 MICROFONES – SHURE, AKG, SENNHEISER, ETC.
- 01 MIXER 48-12-2MONITOR – TECHVOX
- 02 RETORNOS PARA BATERIA – TUBO SOUND
- 01 SAID FELL 3 VIAS STEREO – MOD .EAW
- 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO – GALLIEN KRUEGER
- 01 SISTEMA PARA GUITARRA MARSHALL

LUZ

- 48 CANHÕES PAR 64
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA
- 01 MESA 24 CANAIS- BEHRINGER LC 2412
- 02 MÓDULOS DIMMER MPL
- 02 MINI BRUJ

Programação dos itens previstos para cada evento

1- CARNAVAL ANTECIPADO

- 02 shows (bandas profissionais).
- 100(cem) metros de gradil.



2 -FESTAS REFERENDADAS PELO CONSELHO DE CULTURA

ITENS SOLICITADOS PARA CADA FESTA:

1 - 01 show regional

- Festa de Nossa Senhora do Rosário - sede
- Festa de Nossa Senhora Conceição – sede

3 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

- - 02 shows regionais

4 - FEIRA DE ARTESANATO E FOLCLORE

- 02 shows regionais
- Locação de tendas 10m x 10 m (04 dias).

5 - FESTIVAL REGIONAL DE VIOLEIROS

- - 01 show regional.

6 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ESCULTURA EM PEDRA

- – 04 bandas regionais.

7 -- FINAL DE ANO

- – 01showregional.
- – Locação de tenda 10mx 10m (01 dia).

2 - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

2.1 – Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

3.2 – Repor os Materiais entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.

3.3 – Correrá por conta da licitante vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto desta licitação em decorrência do transporte e instalação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Mauro de Resende
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Modelo de Proposta Comercial

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DURANTE O ANO DE 2017.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

NRO.	PRODUTO	UND.	QNT	VALOR	VLR TOTAL
01	PALCO 12X08 MTS COM TETO MÓVEL confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 - Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly	EVENTO	05		
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M com fechamento quando necessário,	EVENTO	25		
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M com fechamento quando necessário,	EVENTO	20		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM 3/4 (TIPO TRIO)	HORA	50		
05	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO	METRO	1000		
06	LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA ESTRUT. MET. com, compensado de 20mm com 1,50 x 1,60 X 2,20	M ²	150		
07	BANDA RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 12 COMP. Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 3 Cantores, 3 Bailarinas, Com Cenário Próprio	SHOW	18		
TOTAL					

Total Geral 255.995,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

EVENTOS PREVISTOS

1 - CARNAVAL ANTECIPADO



- 2 - FESTAS REFERENDADAS PELO CONSELHO DE CULTURA (abaixo)
- 3 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
- 4 - FEIRA DE ARTESANATO E FOLCLORE
- 5 - FESTIVAL REGIONAL DE VIOLEIROS
- 6 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ESCULTURA EM PEDRA
- 7 -- FINAL DE ANO

***FESTAS REFERENDADAS PELO CONSELHO DE CULTURA**

- Festa de Nossa Senhora do Rosário - sede.
- Festa de Nossa Senhora Conceição – sede

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS SOLICITADOS:

PALCO

- 04 AMPLIFICADORES 1.2 (CHÃO) – AUDIO LEADER
- 03 AMPLIFICADORES 1.2 SAID FELL – AUDIO LEADER
- 01 BATERIA PEARL
- 08 CAIXAS DE RETORNO – TUBO SOUND
- 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO- DBX
- 10 DIRECT BOX
- 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS – YAMAHA
- 30 MICROFONES – SHURE, AKG, SENNHEISER, ETC.
- 01 MIXER 48-12-2MONITOR – TECHVOX
- 02 RETORNOS PARA BATERIA – TUBO SOUND
- 01 SAID FELL 3 VIAS STEREO – MOD .EAW
- 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO – GALLIEN KRUEGER
- 01 SISTEMA PARA GUITARRA MARSHALL

LUZ

- 48 CANHÕES PAR 64
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA
- 01 MESA 24 CANAIS- BEHRINGER LC 2412
- 02 MÓDULOS DIMMER MPL
- 02 MINI BRUJ

Programação dos itens previstos para cada evento

1- CARNAVAL ANTECIPADO

- 02 shows (bandas profissionais).
- 100(cem) metros de gradil.

2 -FESTAS REFERENDADAS PELO CONSELHO DE CULTURA



ITENS SOLICITADOS PARA CADA FESTA:

1 - 01 show regional

- Festa de Nossa Senhora do Rosário - sede
- Festa de Nossa Senhora Conceição – sede

3 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

- - 02 shows regionais

4 - FEIRA DE ARTESANATO E FOLCLORE

- 02 shows regionais
- Locação de tendas 10m x 10 m (04 dias).

5 - FESTIVAL REGIONAL DE VIOLEIROS

- - 01 show regional.

6 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ESCULTURA EM PEDRA

- – 04 bandas regionais.

7 -- FINAL DE ANO

- – 01 show regional.
- – Locação de tenda 10mx 10m (01 dia).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, de _____ de 2017.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
_____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Aos () dias do mês de _____ de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, Casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 1.574 de 12 de agosto de 2010 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017, por deliberação do servidor **Luiz Mauro de Resende**, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 2.590 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **contratação de firma especializada para a realização dos eventos culturais e turísticos, e fornecimento de sonorização diversos, na sede e zona rural**, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal à Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, situada na Rua - _____ n.º. _____ Bairro _____ na cidade de _____ - _____, CEP – tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 05/2017, Pregão Presencial n.º 03/2017, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de firma especializada para a realização dos eventos culturais e turísticos, e fornecimento de sonorização diversos, na sede e zona rural**, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 05/2017 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: A prestação do serviço deverá ser de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual prestação de serviço, pelas Secretarias mencionadas neste processo Licitatório.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 03/2017**:

NRO.	PRODUTO	UND.	QNT	VALOR	VLR TOTAL
01	PALCO 12X08 MTS COM TETO MÓVEL confeccionado em alumínio Q30, corrimão de proteção e fechado nas laterais e fundo 01 - Funcionário acompanhando a prestação do serviço. House mix 3,5x2,5 mts – house monitora de 4 mt e 2 camarins 4x4m; grade de proteção; torres para sistema de sonorização fly	EVENTO	05		
02	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M com fechamento quando necessário,	EVENTO	25		
03	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M com fechamento quando necessário,	EVENTO	20		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM SOM 3/4 (TIPO TRIO)	HORA	50		
05	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO	METRO	1000		
06	LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA ESTRUT. MET. com, compensado de 20mm com 1,50 x 1,60 X 2,20	M ²	150		
07	BANDA RENOME REGIONAL COM NO MÍNIMO 12 COMP. Teclado, Baixo, Guitarra, Bateria, Percussão, Sanfona, 3 Cantores, 3 Bailarinas, Com Cenário Próprio	SHOW	18		
TOTAL					

Valor estimado para contratação (.....)

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação nº 05/2017, Pregão presencial nº 03/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido no Pregão nº 03/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correrão à conta da dotação orçamentária vigente a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB E SEC DA PREF MUNIC
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0006	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.008	REC MANUT AT GER GAB PREF
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	17	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC MUNIC ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0008	ATIV. ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIV. ADMINISTRAT.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUNIC AG E DES. ECONOMIC
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0017	PROM E EXTENSAO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2039	MANUT AT GERAL AG E CMDRS
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	97	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMIN
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0024	ATIV ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUT ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS –PJ
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUC
FICHA	158	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0043	ATIVIDADE DE DESP E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MANUT ATIV ESP NO MUNIC....
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	318	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	0046	ATIVIDADE ADMINIST GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.162	MANUT AT GERAIS SERV SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAUDE
FICHA	337	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0061	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT AT GERAIS ASSIST SOC.
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	509	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.003	FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOC
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0064	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.243	PISO BAS FIXO (PAIF) RU
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	129	TRANSF DE REC AO FNAS
FICHA	560	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0081	DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	CONT SHOWS, SOM, PALCO E OU
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	658	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.011.002	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMERCIO E TURISMO
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0083	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE	2.313	MANUT AT GERAIS DE TURISMO
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	713	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.012.000	SEC MUNIC DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRES. E CONS. AMBIENTAL
PROGRAMA	0086	SUP. E COORD. SUPERIOR
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT GERAIS PRES. AMBIEN
CONTA	33.90.39.00	OUT SERV DE TERCEIROS – PJ
FONTE	100	RECUROS ORDINARIOS
FICHA	729	

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local a ser prestado o serviço será comunicado com antecedência mínima de 07 (Sete) dias, e em local dentro dos limites territoriais do Município de Coronel Xavier Chaves, onde cada setor solicitante determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.2 – A prestação dos serviços devera ser dentro dos prazos estabelecidos, com o fornecimento dos equipamentos mencionados nesta ata, não podendo estes serem trocados de modo que prejudique a qualidade do serviço.

6.3 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica das Secretarias solicitantes dos serviços, através de funcionário por ela indicado;

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Forma de Pagamento: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura no valor total de cada item contratado para cada evento após a total execução do serviço prestado o qual será averiguado por cada setor solicitante e ART. e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos documentos listados na cláusula IV, item 6.3.

8.4 – Os Serviços serão entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 – A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.4- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 03/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – Os serviços da presente Ata do Pregão 03/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável de cada secretaria específica.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo 05/2017 - Pregão 03/2017, estiveram presentes os senhores: _____, prepostos das Empresas: _____, e _____, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de licitação nº 05/2017, Pregão nº 03/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
(COMPRADOR)

(VENDEDORA)
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

_____ (nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

CARIMBO PERSONALIZADO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ....., com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 05/2017, Pregão Presencial nº 03/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º
123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal